

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2020.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 2/2020.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 17/2020.

OBJETO: **dispõe sobre as contas do Município de Unaí, relativas ao exercício de 2012.**

RELATOR: **VEREADORA ANDRÉA MACHADO.**

Relatório

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17/2020, que dispõe sobre as contas do Município de Unaí, relativas ao exercício de 2012, iniciada na Casa Legislativa pelo Projeto de Prestação de Contas n.º 2 de 2020, protocolizado sob o número 1591/2020.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria da Vereadora Andréa Machado, subscritora deste Parecer, por força do r. despacho da mesma Vereadora na qualidade de autodesignada.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de

Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

A remissão de dispositivo regimental presente no preâmbulo da proposição foi alterada para ordem decrescente, partindo da alínea para o artigo, sem qualquer prejuízo do texto de origem e em conformidade com o padrão que vem sendo adotado na Câmara Municipal de Unaí.

O *caput* do artigo 1º foi corrigido no sentido de substituir/corrigir o número do processo em sede do TCEMG de sua citação 969063 para a **citação correta de 886656**, uma vez que foi um equívoco citar número alheio ao processo, pois o Parecer da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas assim o descreveu às fls. 748 De igual modo, foi corrigida a informação de que o Decreto aprova o Parecer do TCEMG, uma vez que a ação do Decreto é aprovar as contas do Município no sentido de acompanhar o Parecer do TCEMG que já foi aprovado pelo citado órgão.

Diante disso, dá a presente conclusão.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 2020, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 20 de janeiro de 2020; 77º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos
Relatora Autodeesignada

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2/2020.

Aprova as contas do Município de Unaí, relativas ao exercício de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “d” do inciso I do artigo 80 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º São aprovadas as contas do Município de Unaí, relativas ao exercício de 2012, acompanhando o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, decorrente do Processo n.º 886656, alterado pelo Pedido de Reexame, formalizado pelo Processo n.º 1053876.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 20 de janeiro de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder do PSD